



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
EDITAL N° 01/2019

SELEÇÃO DE CANDIDATO AO PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES (2019)

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), no uso de suas atribuições e nos termos do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), aprovada pela Resolução nº 84, de 01 de dezembro de 2014, do Conselho Superior, em consonância com a Portaria Normativa 39/2007 (MEC/SESu), que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pelo Decreto N° 7.234, de 19 de julho de 2010, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes dos cursos superiores ofertados pelos campi: Ituiutaba, Paracatu, Patrocínio, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia e Uberlândia Centro do IFTM, interessados em participar do Programa Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação - Santander Universidades (2019) que poderão participar da seleção para um semestre acadêmico nas Universidades listadas em anexo (Anexo I), de acordo com os Princípios Gerais do Programa e termos constantes no Convênio entre o IFTM e o Santander:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1 O Programa Bolsas Ibero-Americanas tem por escopo propiciar aos estudantes a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras, realizando cursos em renomadas universidades Ibero-Americanas participantes do Programa.

1.2 As instituições de ensino superior estrangeiras, consideradas participantes do Programa e que possuem acordo bilateral vigente com o IFTM constam no Anexo I.

1.3 A alocação do aluno selecionado para a universidade de destino escolhida dependerá do aceite da universidade anfitriã. Caso contrário a Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais fará a solicitação de alocação e aceite para outra instituição conveniada com o IFTM.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato, verificar se a universidade de destino pretendida contempla o seu curso e se há disponibilidade para a realização no primeiro semestre acadêmico de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

2. DOS REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A) E DOS COMPROMISSOS DO (A) ALUNO (A)

2.1 Dos requisitos do (a) candidato (a)

2.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e com frequência regular comprovada por declaração do Coordenador do Curso em um **Curso Superior elegível** dos *campi* Ituiutaba, Paracatu, Patrocínio, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia e Uberlândia Centro do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM);
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter idade igual ou superior a 16 anos (dezesseis) até o ato de inscrição;
- IV. Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0;
- V. Ter frequência total de 75% até a data da viagem;
- VI. O candidato que escolher uma universidade situada em país de língua espanhola deverá realizar uma **Avaliação de conhecimentos de Língua Espanhola (ACE)**, não impedindo o aluno de realizar o intercâmbio, caso não consiga o nível B2 conforme quadro comum Europeu no exame. No entanto, o candidato que não atingir o nível B2, conforme quadro comum Europeu deverá assinar o termo de responsabilidade e assumir total responsabilidade perante sua capacidade de se comunicar e interagir no país de destino;
- VII. Não ter sido bolsista de qualquer programa de mobilidade internacional, inclusive programas promovidos pelo Santander;
- VIII. Ter concluído no mínimo 2 períodos (semestres) consecutivos do curso até o momento da inscrição;
- IX. No seu retorno, o aluno deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas no programa de mobilidade estudantil em até 5 dias do retorno (conforme resolução nº 57/2018, de 11 de dezembro de 2018) da viagem, bem como finalizar seu curso no IFTM, caso o candidato, no seu retorno, tranque o curso ou solicite transferência para outra IES, deverá ressarcir todo o recurso nele investido durante o intercâmbio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- X. O discente selecionado deverá assinar termo de ciência de que, no seu retorno não terá nenhum tratamento especial quanto às suas obrigações acadêmicas e no prosseguimento do seu curso, ficando o mesmo sujeito a todas as normas e obrigações regimentais do IFTM;
- XI. Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo;
- XII. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;
- XIII. Fazer referência ao IFTM e ao Programa de Mobilidade da Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;
- XIV. Em caso de desistência, infrequência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o (a) aluno (a) fica obrigado (a) a devolver ao IFTM todos os recursos pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;
- XV. Fica obrigado o aluno (a) a participar, da reunião presencial, acompanhado dos pais ou responsáveis, que será agendada oportunamente, com a coordenação geral do CENID/RI/IFTM e/ou do campus para informações e regras a serem seguidas durante o intercâmbio. O aluno que não participar desta reunião na data e horários marcados estará automaticamente excluído deste processo seletivo;
- XVI. Deverá apresentar, para a Coordenação de Apoio ao estudante ou equivalente, Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do campus de origem, bem como para a Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM um relatório acadêmico escrito em até 5 dias do retorno, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pela Coordenação do Curso do campus de origem, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não;
- XVII. Possuir plenas aptidões físicas e mentais para a realização do intercâmbio. O IFTM reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

candidatos em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo de intercâmbio a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações. O IFTM isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.

2.2. Dos compromissos do(a) aluno(a)

2.2.1 Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o (a) estudante compromete-se a:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;
- II. Fazer referência ao IFTM e ao Programa de Mobilidade da Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa bem como redes sociais utilizando a #internacionalizaiftm;
- III. Em caso de desistência, infrequência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o(a) aluno(a) fica obrigado(a) a devolver ao IFTM todos os recursos pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;
- IV. Fica obrigado o aluno(a) a retornar ao IFTM após realizar curso no exterior para dar prosseguimento ao seu curso e disseminar o conhecimento obtido na instituição;
- V. Deverá apresentar, para a Coordenação de Apoio ao estudante ou equivalente, Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do campus de origem, bem como para a Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM um relatório acadêmico escrito em até 5 dias do retorno, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pela Coordenação do Curso do campus de origem, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- VI. O aluno deverá, obrigatoriamente, ao retornar, apresentar trabalho na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFTM de 2019 e na aula inaugural do Centro de Idiomas e Relações Internacionais de 2020, bem como em outros eventos correlacionados à área no âmbito do IFTM;
- VII. Ao final da execução do programa de mobilidade internacional deverá ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de intercâmbio por intermédio de Relato de Experiência (Anexo X) descrevendo o desenvolvimento das atividades de internacionalização, visando a disseminação dos conhecimentos adquiridos.
- VIII. Autorizar o uso de sua imagem em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, destinadas à divulgação ao público em geral por um período de 5 (cinco) anos e em caráter definitivo para fins históricos e cronológicos. Ficando obrigado o aluno a enviar fotos e vídeos de sua experiência ao final do programa;
- IX. Solicitar a mobilidade acadêmica (MAI) junto ao CRCA sobre sua frequência no intercâmbio dois dias letivos anterior da viagem, conforme resolução nº 44/2012 – Regulamento da Coordenação de Registro e Controle Acadêmico do IFTM;
- X. É de responsabilidade do aluno a aquisição do uniforme obrigatório do intercâmbio (uma camiseta e uma mochila);
- XI. Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo;
- XII. Após o retorno, responder à avaliação do intercâmbio, que lhe será enviada.

3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas **OBRIGATORIAMENTE** no portal www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, a partir de 01/04/19 e encerram dia 07 de agosto de 2019, as 23h59 (horário de Brasília).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

3.3 O candidato, após concluir a inscrição no portal do Santander, deverá imprimir a ficha de inscrição, caso contrário a candidatura **não será aceita** pela Coordenação Geral e Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais dos campi do IFTM.

3.4 Os estudantes deverão enviar a documentação exigida para e-mail da Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do **campus de origem COM CÓPIA para Coordenação Geral do CENID e Relações Internacionais OBRIGATORIAMENTE**, conforme QUADRO 1, de **01/04 a 07 de agosto de 2019**, sendo obrigatória a digitalização em **PDF** dos documentos obrigatórios solicitados.

QUADRO 1: E-MAIL PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL	
CAMPUS	E-MAIL
Coordenação Geral do CENID-RI	selecaointernacional@iftm.edu.br
Ituiutaba	selecaointernacional.itb@iftm.edu.br
Paracatu	selecaointernacional.ptu@iftm.edu.br
Patrocínio	selecaointernacional.ptc@iftm.edu.br
Uberaba	selecaointernacional.ura@iftm.edu.br
Uberaba Parque Tecnológico	selecaointernacional.upt@iftm.edu.br
Uberlândia	selecaointernacional.udi@iftm.edu.br
Uberlândia Centro	selecaointernacional.udicentro@iftm.edu.br

3.5 Documentação exigida para inscrição:

3.5.1 Ficha de Inscrição realizada no portal do Santander. O candidato que deixar de enviar não terá sua candidatura aceita/homologada;

3.5.2 Todos os alunos inscritos deverão fazer a prova de espanhol;

3.5.3 Preenchimento do formulário de inscrição - programa de mobilidade acadêmica (PMA) (anexo A);

3.5.4 Preenchimento, assinatura do(a) discente (tabela 2) e entrega da documentação comprobatória digitalizada em PDF conforme Item 5.3 do edital – tabela 2;

3.5.5 Preenchimento do questionário socioeconômico (**ANEXO III**), para candidatos que pleiteiam a bolsa que cobrirá as passagens áreas e terrestres, seguro saúde (contendo: assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação) taxa de emissão do passaporte, taxa para emissão do visto e uniforme (itens **2.1 e 5.1.2 do edital**);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

3.5.6 Cópia do CPF e RG;

3.5.7 Histórico escolar atualizado ou boletim, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

3.5.8 Comprovante de matrícula de 2019/1, inscrições após o primeiro semestre comprovante de matrícula 2019/2;

3.5.9 Cópia do cartão do banco, comprovante de depósito de conta no nome do discente e/ou declaração do banco com os dados bancários - Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa, verificar se a conta a ser depositada a bolsa não possui limite para depósito, para não haver devolução do valor da mesma;

3.5.10 Comprovante de endereço atualizado em nome do aluno ou de seus responsáveis e/ou declaração de residência (no máximo 30 dias anteriores a publicação deste edital);

3.5.11 Termo de compromisso aceitando todas as condições do presente edital (ANEXO II);

3.5.12 Comprovante de renda familiar (do aluno, pais, irmãos, cônjuges e outros, quando for o caso inclusive dos menores de 16 anos):

- a. A comprovação de renda poderá ser feita por meio de um ou alguns dos seguintes documentos:
 - I. Contracheques referentes aos 03 (três) últimos meses;
 - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; alteração salarial, última página preenchida e folha seguinte em branco;
 - III. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (pro labore), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, juntamente com guias de recolhimento de INSS referentes ao período apresentado;
 - IV. Comprovante de recebimento de pensões referentes aos 03 (três) últimos meses;
 - V. Comprovante de recebimento de proventos emitidos pelo INSS ou outro órgão pagador referente aos 03 (três) últimos meses;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- VI. Comprovante de recebimento de comissões referentes aos 03 (três) últimos meses;
 - VII. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do exercício anterior, acompanhada do recibo de entrega e demais folhas que compõem a declaração de todos os membros da família;
 - VIII. Contrato ou recibo de pagamento de valor proveniente de estágio ou atividade semelhante referentes aos 03 (três) últimos meses;
 - IX. Comprovação de recebimento de bolsa acadêmica ou referente participação em outros projetos de natureza institucional, referentes aos 03 (três) últimos meses;
- b. Em caso de algum dos integrantes do grupo familiar (inclusive o próprio) estiver desempregado e não possuir renda deverão ser apresentadas cópias dos documentos a seguir, juntamente com declaração de pessoa sem renda (**ANEXO IX**), devidamente preenchida e assinada:
- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação com foto (frente e verso); e
 - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
- c. O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc.), mesmo que estes estejam em outro município.

3.5.13 Autorização dos pais ou responsável, para candidatos de 16 até 18 anos (ANEXO VII).

3.6 Preenchimento e envio da Declaração de Aptidão Física e Mental (Anexo XI).

3.7 Encerrado o último dia de inscrição será divulgada, no mural do CENID e Relações internacionais dos *campi* Ituiutaba, Paracatu, Patrocínio, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia e Uberlândia Centro e na página www.iftm.edu.br/internacional/editais, a lista de inscritos com data, hora e local da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Avaliação de Conhecimentos em Espanhol (ACE), para os alunos que se candidatarem a bolsa em Universidades situadas em países de língua espanhola.

3.8 É de inteira responsabilidade do candidato o **envio via e-mail em PDF** de toda a documentação comprobatória obrigatória. Caso o referido e-mail constando a documentação exigida em **PDF** não seja enviado até as **23h59** do último dia de inscrição o candidato será automaticamente eliminado da seleção.

4. DA BOLSA E PRAZO DO INTERCÂMBIO

4.1 Será disponibilizada **uma (1) bolsa-auxílio**, sendo que, a bolsa-auxílio o Santander pagará, em reais, a quantia de R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos) correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,2103, relativa à data de lançamento do Programa (26/10/2018), não havendo alteração em função de eventual variação cambial. A bolsa será destinada ao primeiro candidato classificado conforme itens estabelecidos neste edital.

4.2 O pagamento da referida quantia será realizado diretamente ao aluno selecionado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no Santander.

4.3 A duração do intercâmbio será de um (1) semestre para realizar os estudos na universidade de destino.

4.4 O intercâmbio deverá ser realizado até o 1º semestre de 2020, respeitado o prazo de vigência do convênio entre o Santander e a IFTM- 31/12/2019.

4.5 Para o candidato selecionado dos cursos superiores elegíveis que comprovar condição de vulnerabilidade socioeconômica será concedida pelo IFTM uma bolsa no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) para adquirir as passagens aéreas e terrestres, seguro saúde (contendo: assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação), taxa de emissão do passaporte, taxa para emissão do visto e uniforme.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.1 O aluno que atender a todos os requisitos do presente edital terá sua candidatura aprovada através da soma de pontos dos critérios 5.2 e 5.3.

5.1.1 O Santander concederá 1 (uma) bolsa de R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos) para o período de um semestre acadêmico destinados a cobrir gastos de alojamento e manutenção (alimentação, higiene pessoal e transporte público).

5.1.2 Para o candidato selecionado dos cursos superiores elegíveis que comprovar condição de vulnerabilidade socioeconômica será concedida uma bolsa pelo IFTM no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) para adquirir as passagens aéreas e terrestres, seguro saúde (contendo: assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação), taxa de emissão do passaporte, taxa para emissão do visto e uniforme.

5.2 Da avaliação socioeconômica

Renda Per Capita Familiar (RPC = somatório geral da renda da família dividido pelo número de pessoas residentes na casa da família, indicados nos documentos apresentados no item 4.4, subitem VI); para o aluno que comprovar renda familiar de até R\$1.497,00 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais) por pessoa poderá pleitear a bolsa da Assistência Estudantil, conforme Regulamento da Assistência Estudantil nº 84/2014. **(Para os alunos que se candidatarem à bolsa para despesas com passagens aéreas e terrestres, seguro saúde (contendo: assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação), taxa de emissão do passaporte, taxa para emissão do visto e uniforme)**

a) De 0 até 1/2 salário mínimo – 20 pontos

b) De 1/2 até 1 salário mínimo – 15 pontos

c) Acima de 1 salário mínimo até R\$1.497,00 – 10 pontos

5.3 Critérios acadêmicos: Somatório dos critérios do item 5.3.

TABELA 2: Critérios avaliados		
CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação	Pontuação atribuída
5.2) Avaliação socioeconômicos		
De 0 até 1/2 salário mínimo – 20 pontos		
De 1/2 até 1 salário mínimo – 15 pontos	De 20 a 10	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Acima de 1 salário mínimo até R\$1.497,00– 10 pontos		
Subtotal		
5.3) Critérios acadêmicos		
5.3.1. Ter nota média de 6,0 ou superior, no momento da candidatura	Média: 6 a 6,9 - 6 pontos 7 a 7,9 - 7 pontos 8 a 8,9 - 8 pontos 9 a 9,9 - 9 pontos 10 - 10 pontos Máximo de 10 pontos	
5.3.2. Participação em projetos de pesquisa devidamente registrado (s) na Pró-reitora de Pesquisa (PROPI IFTM), ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 6 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a seis meses não serão considerados.	
5.3.3 Participação em projetos de extensão devidamente registrados na Pró-reitora de Extensão (PROEXT IFTM) ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a quatro meses não serão considerados.	
5.3.4. Participação nas comissões de organização de eventos de cunho acadêmico, científico e cultural no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada evento sendo 20 a pontuação máxima.	
5.3.5 Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e/ou apresentações culturais no âmbito do IFTM.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima);	
5.3.6 Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e/ou apresentações culturais de outras instituições.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima);	
5.3.7 Participar das atividades extracurriculares do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM.	5 pontos para cada atividade	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.3.8 Comprovação de ser aluno regularmente matriculado e frequente no Centro de Idiomas IFTM ou certificado de conclusão com carga horária mínima de 60 horas.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	
5.3.9 Certificado de conclusão de curso de língua estrangeira com carga horária mínima de 60 horas de outras instituições.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	
5.3.10 Participação como membro do grêmio estudantil, diretórios acadêmicos, Centro Acadêmico, empresa júnior, Programa de Educação Tutorial (PET), PIBID/PRP, Programa Jovens para ciência e Projeto Rondon, Itinerante Nacional e Internacional	3 pontos para cada participação sendo 9 a pontuação máxima.	
5.3.11 Ser e ter sido membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP) do IFTM.	10 pontos	
5.3.12 Estar cadastrado no Banco de Estágio, Emprego e Currículo (BEEC) do IFTM. (Inserir dados pessoais, acadêmicos e/ou profissionais).	10 pontos	
5.3.13 Possuir título de eleitor.	5 pontos	
5.3.14. Participação como monitor no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada sendo 10 a pontuação máxima. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada edital de monitoria. Participação com duração inferior a quatro meses não serão considerados.	
5.3.15. Participação como membro de Conselho Gestor, Conselho de Ética, Comissão Própria de Avaliação, Colegiados de Curso, dentre outros.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima;	
5.3.16. Teste de proficiência em Línguas Estrangeiras (TOEIC Bridge, TOEFL ITP, PROLIF dentre outras).	5 pontos para cada teste 10 pontos para testes na língua alvo do edital Sendo considerando no máximo 30 pontos.	
Subtotal		
Total		
Assinatura do aluno		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.4 A avaliação do conhecimento de Língua Espanhola, que deverá ser feita por todos os alunos participantes deste edital, será realizada nos dias e locais a serem definidos pela banca examinadora e comunicados aos candidatos. A prova terá duração de uma hora e não haverá tolerância para atrasos sendo o candidato desclassificado caso não compareça no horário agendado.

5.5 O candidato será classificado em ordem decrescente do somatório do item 5.1, de acordo com o número de vagas especificado no item 2.

5.6 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, os seguintes critérios entre os candidatos:

- I. Maior Coeficiente de Vulnerabilidade Econômica (VE);
- II. Maior Coeficiente dos critérios acadêmicos (CRA);
- III. Sorteio.

6. DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES

6.1 O Programa de Mobilidade internacional: Programa Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação - Santander Universidades (2019) dos *campi* Ituiutaba, Paracatu, Patrocínio, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia e Uberlândia Centro do IFTM outorgará bolsa ao primeiro candidato classificado conforme itens estabelecidos neste edital.

6.2 O aluno selecionado pelo critério 4.1 do presente edital receberá o valor de R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos) custeados pelo Santander, depositado em conta a ser aberta para cobrir as despesas de alojamento e manutenção (alimentação, higiene pessoal e transporte público) no período do semestre acadêmico.

6.3 Para o candidato selecionado dos cursos superiores elegíveis que comprovar condição de vulnerabilidade socioeconômica será concedida uma bolsa pelo IFTM no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) para adquirir as passagens aéreas e terrestres, seguro saúde (contendo: assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação), taxa de emissão do passaporte, taxa para emissão do visto e uniforme conforme item **5.1.2.** do presente edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

6.4 O aluno participante **deverá** enviar via e-mail (quadro 1) ao Coordenador(a) do CENID e Relações internacionais dos campi de origem, à Coordenação Geral do CENID e Relações internacionais do IFTM e à coordenação do curso superior regularmente matriculado os comprovantes de pagamento para a devida prestação de contas **até (05) cinco dias após o retorno ao país: (Apenas para os candidatos que receberem bolsa do IFTM)**

- a) Passagens aéreas e terrestres: comprovante de pagamento constando o valor e ticket de embarque;
- b) Documento comprobatório de participação (certificado) e aprovação (histórico ou boletim escolar) no curso expedido pela instituição anfitriã;
- c) Comprovante de pagamento da taxa do passaporte e visto;
- d) Comprovante de pagamento do uniforme;
- e) Comprovante de pagamento do seguro saúde;
- f) Relatório de viagem conforme Anexo C da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 que dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM;
- g) Relato de experiência (Anexo X).

6.5 **Compete ao candidato quanto as providências quanto a retirada do visto (O estudante é responsável pelas tramitações para obtenção do visto adequado bem como se informar sobre as leis de imigração para estudantes), aquisição do passaporte/carteira de identidade atualizada (caso seja necessário) /cartão de vacina CIVP e as providências de obtenção dos mesmos junto à Polícia Federal, Postos de Saúde e afins, obedecendo aos prazos estabelecidos neste edital.**

6.6 Fica obrigado o aluno (a) a participar, da reunião presencial, acompanhado dos pais ou responsáveis, que será agendada oportunamente, com a coordenação geral do CENID/RI/IFTM e/ou do campus para informações e regras a serem seguidas durante o intercâmbio. O aluno que não participar desta reunião na data e horários marcados estará automaticamente excluído deste processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

6.7 O valor da bolsa-auxílio será repassado pelo Santander ao beneficiário, o qual deverá ter conta corrente aberta, junto ao Santander na modalidade “universitária” Com a concessão da bolsa-auxílio, o estudante poderá se incorporar e participar das atividades e serviços oferecidos à comunidade de bolsistas Santander.

6.8 Permanecer regularmente vinculado ao IFTM durante todo o processo de seleção e também durante todo o período de realização do Programa, retornando após a finalização do intercâmbio para dar continuidade aos estudos no IFTM.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE RECURSO

7.1 O IFTM divulgará o **Resultado Preliminar** a partir de **15 de agosto de 2019** e o **Resultado Final** no dia **26 de agosto de 2019** na página www.iftm.edu.br/internacional/editais e no mural do **CENID e Relações Internacionais dos campi do IFTM**.

7.2 O prazo para a interposição de recurso pelo candidato será até dia **20 de agosto de 2019**, após a divulgação do resultado preliminar.

7.2.1 Para tanto, o candidato deverá enviar um e-mail com o requerimento de recurso (**ANEXO IV**) à coordenação do Centro de Idiomas Relações Internacionais dos *campi* Ituiutaba, Paracatu, Patrocínio, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia e Uberlândia Centro do IFTM conforme quadro 1 do item 4.2 deste edital.

7.3 Após a divulgação do resultado, os alunos classificados deverão confirmar a participação no Programa por e-mail enviado pela Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais. A confirmação se dará mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão enviado por e-mail (cronograma).

7.4 O candidato que deixar de confirmar a Participação no Programa no prazo estabelecido no item **7.3** será automaticamente eliminado, sendo convocado o candidato suplente.

7.5 A divulgação do resultado será feita em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

8. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Período de Inscrição	01/04 à 07/08/19
Encerrado o último dia de inscrição será divulgada, no mural do CENID e Relações internacionais dos campi e na página www.iftm.edu.br/internacioal/editais , a lista de inscritos com o local e horário da Avaliação de Conhecimentos em Espanhol (ACE).	08/08/19
Prova de espanhol	09/08 e/ou 12/08
Divulgação Resultado Preliminar	15/08/19
Prazo para Recurso	Até 20/08/2019
Divulgação do Resultado Final	26/08/19
Prazo para o IFTM enviar o Termo de Adesão ao Santander	Até as 18 horas do dia 11/10/2019
Data limite para aprovação do termo de adesão pelo Santander	26/10/19
Pagamento da bolsa pelo Santander	Novembro / Dezembro 2019
Viagem	1º semestre de 2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo.

9.2 A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito à bolsa do IFTM do Programa Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação - Santander Universidades (2019) - Edição 2019, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, e à ordem de classificação dos candidatos, conforme estabelecido no processo de seleção deste edital.

9.2. Os campi do IFTM poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e do país de acolhimento, e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar o presente edital independentemente do calendário pré-estabelecido.

9.3 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais poderá modificar o presente edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

9.4 A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que nos casos omissos possam ser tomadas pela Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais, Coordenações do CENID/RI dos campi e pelos Diretores dos campi envolvidos.

9.5 As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo os campi do IFTM, o **direito de excluir** o (a) candidato (a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, **no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos**, mesmo que constatados posteriormente.

9.6 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais, Coordenações do CENID/RI dos campi e pelos Diretores dos campi do IFTM.

9.7 Os discentes participantes do Programa cederão no momento da assinatura do Termo de Adesão, o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o Santander, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado.

9.8 Em razão da natureza do processo seletivo, não será permitida em nenhuma hipótese, a substituição de bolsista após o envio do Termo de Adesão ao Santander.

9.9 O aluno selecionado que venha a desistir da participação no Programa após a entrega do Termo de Adesão, ficará impedido de participar durante duas edições posteriores à sua desistência.

9.10 Os alunos deverão observar as normas da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 que Dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.

Uberaba, 28 de março de 2019.

JULIANA VILELA ALVES PACHECO

Coordenadora Geral do Centro de
Idiomas e Relações Internacionais

ROBERTO GIL RODRIGUES
ALMEIDA

Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I
RELAÇÃO DE UNIVERSIDADES PARTICIPANTES DO PROGRAMA COM
ACORDO BILATERAL VIGENTE COM O IFTM

Instituição	País
Universidade de Vigo – UNVIGO	Espanha
Universidade de Santiago de Compostela - USC	Espanha
Instituto Politécnico de Bragança – IPB	Portugal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
EDITAL N° 01/2019

TABELA 2

TABELA 2: Critérios avaliados		
CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação	Pontuação atribuída
5.2) Avaliação socioeconômica		
De 0 até 1/2 salário mínimo – 20 pontos De 1/2 até 1 salário mínimo – 15 pontos Acima de 1 salário mínimo até R\$1.497,00 – 10 pontos	De 10 a 20	
Subtotal		
5.3) Critérios acadêmicos		
5.3.1. Ter nota média de 6,0 ou superior, no momento da candidatura	Média: 6 a 6,9 - 6 pontos 7 a 7,9 - 7 pontos 8 a 8,9 - 8 pontos 9 a 9,9 - 9 pontos 10 - 10 pontos Máximo de 10 pontos	
5.3.2. Participação em projetos de pesquisa devidamente registrado (s) na Pró-reitora de Pesquisa (PROPI IFTM), ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 6 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a seis meses não serão considerados.	
5.3.3 Participação em projetos de extensão devidamente registrados na Pró-reitora de Extensão (PROEXT IFTM) ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a quatro meses não serão considerados.	
5.3.4. Participação nas comissões de organização de eventos de cunho acadêmico, científico e cultural no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada evento sendo 20 a pontuação máxima.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.3.5 Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e/ou apresentações culturais no âmbito do IFTM.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima);	
5.3.6 Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e/ou apresentações culturais de outras instituições.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima);	
5.3.7 Participar das atividades extracurriculares do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM.	5 pontos para cada atividade	
5.3.8 Comprovação de ser aluno regularmente matriculado e frequente no Centro de Idiomas IFTM ou certificado de conclusão com carga horária mínima de 60 horas.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	
5.3.9 Certificado de conclusão de curso de língua estrangeira com carga horária mínima de 60 horas de outras instituições.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	
5.3.10 Participação como membro do grêmios estudantil, diretórios acadêmicos, Centro Acadêmico, empresa júnior, Programa de Educação Tutorial (PET), PIBID/PRP, Programa Jovens para ciência e Projeto Rondon, Itinerante Nacional e Internacional.	3 pontos para cada participação sendo 9 a pontuação máxima.	
5.3.11 Ser e ter sido membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP) do IFTM.	10 pontos	
5.3.12 Estar cadastrado no Banco de Estágio, Emprego e Currículo (BEEC) do IFTM. (Inserir dados pessoais, acadêmicos e/ou profissionais).	10 pontos	
5.3.13 Possuir título de eleitor.	5 pontos	
5.3.14 Participação como monitor no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada sendo 20 a pontuação máxima. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada edital de monitoria. Participação com duração inferior a quatro meses não serão consideradas. Certificados válidos dos últimos 5 anos.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.3.15 Participação como membro do Conselho Gestor, Conselho de Ética, Comissão Própria de Avaliação, Colegiados de Curso, dentre outros.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima.	
5.3.16 Teste de proficiência em Línguas Estrangeiras (TOEIC Bridge, TOEFL ITP, PROLIF dentre outros)	5 pontos para cada teste, 10 pontos para testes na língua alvo do edital. Sendo considerado no máximo 30 pontos.	
Subtotal		
Total		
Assinatura do aluno		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
EDITAL N° 01/2019

ANEXO A

1. IDENTIFICAÇÃO			
Estudante:			
E-mail:			
Telefone:			
N.º Matrícula:	RG:	CPF:	
Campus:			
Curso:			
Coordenador(a) do Curso:			
Forma de Mobilidade (marque um X):	<input type="checkbox"/> Internacional	<input type="checkbox"/> Nacional	<input type="checkbox"/> Interna
Instituição pretendida:			
Campus pretendido:			
Curso pretendido:			
Período de Mobilidade Acadêmica Estudantil (MAE): ___/___/___ a ___/___/___.			

2. JUSTIFICATIVA PARA A MOBILIDADE ACADÊMICA:

Local: _____, **data:** ___/___/___

Assinatura do (a) estudante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso _____ matrícula nº _____ do *Campus* _____, tendo em vista receber bolsa do **Programa do Programa Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades (2019)**, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

- I- Utilizar a verba recebida conforme item 6 do edital nº01/2019;
- II- Enviar via e-mail (quadro 1) ao Coordenador (a) e Coordenação geral do CENID e Relações internacionais do campus de origem e ao coordenador do curso matriculado os seguintes comprovantes até no máximo 05 dias após minha chegada no Brasil:
- a) Passagens aéreas terrestres: comprovante de pagamento constando o valor e ticket de embarque;
 - b) Taxa de passaporte ou visto (obrigatoriamente);
 - c) Comprovante de pagamento do uniforme (uma camiseta e uma mochila);
 - d) Documento comprobatório de participação no curso expedido pela instituição anfitriã;
 - e) Relatório de viagem conforme Anexo C da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 que Dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.
 - f) seguro saúde.
 - g) Relato de experiência (Anexo X)
- III- Reportar-me a CENID/RI do *Campus* de origem e Coordenação Geral sobre quaisquer problemas que porventura possam ocorrer para utilização da verba;
- IV- Obrigo-me, ainda, caso venha a deixar de assumir o acima estabelecido, a recolher aos cofres do referido *Campus* o total da importância do investimento, acrescido da correção monetária calculada na forma da Lei.
- V- Estar ciente de que, em caso do não cumprimento de algum dos itens acima, poderei sofrer as punições previstas em lei e ainda, estarei impossibilitado(a) de requerer qualquer outro tipo de auxílio financeiro ao *Campus*.

Por estar de acordo com os termos anteriormente apresentados, dato e assino o presente documento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do Responsável do Aluno (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
ANEXO III - DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, documento de identidade _____ aluno do curso _____ do campus _____, declaro que minha renda familiar bruta mensal per capita é de R\$ _____) de acordo com o quadro abaixo:

Obs.: Na 1ª linha coloque os seus dados.

Nas demais linhas (2,3,4....) os dados de todas as pessoas que compõe a sua família (pessoas que residem com você).

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTES-CO	PROFISSÃO	RENDIMENTO BRUTO MENSAL
1. (Nome do candidato)		Candidato		R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
OUTROS RENDIMENTOS				
Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis				R\$
TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS				R\$
Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
C - Renda familiar per capita (Total geral de rendimento dividido pelo nº de pessoas)				R\$

ATENÇÃO: O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou inferior a 1salário-mínimo e meio (até R\$1.497,00).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada.

_____, ____/____/____

Local e data.

Assinatura do (a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

➤ **Declaração sem a devida comprovação de renda não será considerada.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO

À Coordenação do Centro de Idiomas do Campus _____ do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº01/2019– **Programa do
Programa Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander
Universidades (2019).**

Eu,....., portador do
documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para
concorrer a uma vaga no edital supracitado, apresento recurso junto à Coordenação do
Centro de Idiomas do Campuscontra decisão do
resultado

A decisão objeto de contestação

é.....
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2019.

Assinatura

OBS.: Somente serão analisados pela Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do campus recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital. Os recursos deverão ser digitados, datilografados ou escritos em letra de forma de maneira clara e objetiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
**ANEXO V - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE
RENDA FAMILIAR**

➤ O candidato deverá anexar **um dos documentos relacionados abaixo** para comprovar a renda discriminada na declaração socioeconômica – ANEXO V, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

TRABALHADOR ASSALARIADO

- Contracheque atual ou;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Carteira de trabalho registrada e atualizada ou;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso ou;
- Notas fiscais de vendas ou;
- Declaração de renda média mensal devidamente assinada.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de próprio punho, assinada, discriminado o valor médio mensal recebido - **ANEXO VI**, deste Edital.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

➤ Não poderão ser incluídos à renda os seguintes valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

(A declaração deve ser preenchida de próprio punho)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS

Declaro para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro que recebo o valor de R\$ _____ (_____) por mês na seguinte atividade como autônomo:

_____.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO VII AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Pelo presente termo, eu _____,
portador do CPF _____ e RG _____, autorizo meu filho(a)
_____, matrícula _____ do curso
_____ no *Campus* _____ a participar da seleção do **Programa do
Programa Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades
(2019)**, tendo ciência que, em caráter irrevogável, caso ele(a) venha a ser selecionado deverá cumprir os
compromissos e obrigações que se seguem:

- VI- Utilizar a verba recebida conforme item 6 do edital nº01/2019;
- VII- Enviar via e-mail (quadro 1) ao Coordenador(a) do CENID e Relações internacionais do campus de origem e a Coordenação geral os seguintes comprovantes até no máximo 15 dias após sua chegada no Brasil:
- a) Passagens aéreas terrestres: comprovante de pagamento constando o valor e ticket de embarque;
 - b) Taxa de passaporte ou visto (obrigatoriamente);
 - c) Documento comprobatório de participação no curso expedido pela instituição anfitriã;
 - d) Relatório de viagem conforme Anexo C da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 que Dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.
 - e) Seguro saúde
 - f) Comprovante de pagamento do uniforme;
 - g) Relato de experiência (Anexo X)
- VIII- Reportar-me a CENID/RI do *Campus* de origem e Coordenação Geral sobre quaisquer problemas que porventura possam ocorrer para utilização da verba;
- IX- Obrigó-me, ainda, caso venha a deixar de assumir o acima estabelecido, a recolher aos cofres do referido *Campus* o total da importância do investimento, acrescido da correção monetária calculada na forma da Lei.
- X- Estar ciente de que, em caso do não cumprimento de algum dos itens acima, poderei sofrer as punições previstas em lei e ainda, estarei impossibilitado(a) de requerer qualquer outro tipo de auxílio financeiro ao *Campus*.

Por estar de acordo com os termos anteriormente apresentados, dato e assino o presente documento.
_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do (a) Responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
CPF _____, portador(a) do RG nº _____,
Curso _____ declaro que desisto de minha vaga como estudante
aprovado e classificado no **Programa do Programa Bolsas Ibero-Americanas para
Estudantes de Graduação – Santander Universidades (2019)**.

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2019.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Nome do estudante:

(candidato ao benefício)

Eu, _____
_____ [grau de parentesco] do candidato acima mencionado, portador do RG
_____ e do CPF _____, nos termos do
Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro que não exerço atividade remunerada
e não recebo apoio financeiro de qualquer natureza, por um ou mais dos motivos expostos
a seguir:

- Invalidez ou deficiência
 Doença
 Outros. Especificar: _____

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para
dirimir qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a
dúvida, poderão ser exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão
final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade
ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Representado por:

*(para aqueles membros impossibilitados de
assinar a declaração)*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO X

Relato de Experiência

TÍTULO DO TRABALHO

Nome Sobrenome¹

Nome Sobrenome²

RESUMO

Este trabalho apresenta os elementos que constituem a estrutura do relato de experiência para o programa de Internacionalização - Intercâmbio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Edital ___/___, bem como, de forma geral as regras de apresentação, os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. As orientações baseiam-se nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Palavras-chave: Relato de experiência. Modelo de trabalho. Programa Internacionalização – intercâmbio.

1 INTRODUÇÃO

O relato de experiência é um documento em que deve estar registrado todo o percurso desenvolvido pelo aluno em sua experiência de intercâmbio.

As orientações baseiam-se nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O trabalho deve seguir o modelo deste documento, utilizando as formatações de página, espaçamentos e fonte.

Na introdução deve-se apresentar o tema do trabalho em sua elaboração definitiva, os objetivos e a justificativa.

¹ Formação. Cargo. Email

² Formação. Bolsista do programa de internacionalização/intercâmbio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Edital ___/___ . Email.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

2 O RELATO DE EXPERIÊNCIA

No desenvolvimento do trabalho são apresentadas as bases teóricas necessárias e utilizadas para dar fundamentação ao assunto. Registram-se todas as ideias consideradas relevantes com o cuidado de anotar dados bibliográficos completos quando houver o uso de citações. Poderá estar estruturado em capítulos, seções e subseções, contendo além da fundamentação teórica, a descrição das atividades realizadas, metodologia (material, método) e resultados.

2.1 ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL

Possuem a mesma estrutura dos demais trabalhos científicos: elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.

2.1.1 Elementos pré-textuais

O título e subtítulo (se houver): devem figurar na página de abertura do trabalho, na língua do texto, em caixa alta e negrito;

A autoria: Nome completo do(s) autor(es) na forma direta. Deve aparecer em nota de rodapé um breve currículo, incluindo endereço (e-mail) para contato,

Resumo na língua do texto: O resumo é a apresentação concisa do trabalho, onde se deve destacar os elementos de maior interesse e importância. Deve incluir os objetivos, a metodologia e os resultados alcançados, não ultrapassando 250 palavras. Não deve conter citações e se constituir de uma sequência de frases concisas, verbo na voz ativa e na terceira pessoa do singular.

Palavras-chave na língua do texto: São palavras ou termos retirados do texto para representar o seu conteúdo. É elemento obrigatório, devem figurar abaixo do resumo, antecedidas da expressão: Palavras-chave, em negrito, e separadas entre si por ponto, conforme a NBR 6028.

2.1.2. Elementos textuais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

São considerados elementos textuais: a introdução, o desenvolvimento e a conclusão.

2.1.2.1 Introdução

Na introdução deve-se apresentar o assunto a ser tratado ao longo do trabalho, expondo a finalidade e os objetivos do trabalho de modo que o leitor tenha uma visão geral do tema abordado.

2.1.2.2 Desenvolvimento

A parte principal do trabalho deve apresentar a fundamentação teórica, a metodologia, os resultados e a discussão. Nesta fase será relatado tudo o que foi realizado durante o intercâmbio, com linguagem técnica apropriada, em um texto claro, objetivo e coeso. É importante destacar o valor dessa experiência para formação pessoal e vida acadêmica, apresentar valores e conhecimentos agregados ao longo da atividade relatada.

Se necessário pode-se utilizar quadros, tabelas, gráficos ou figuras, como modelo abaixo.

Quadro1: Normas usadas na elaboração do relato de experiência

Arquivos	<ul style="list-style-type: none">▪ Devem ser em formato DOC ou PDF▪ Identificar no corpo do email o título do projeto
Formatação Geral	<ul style="list-style-type: none">▪ Papel tamanho A4▪ Margem superior e inferior com 2 cm; esquerda e direita com 3,0 cm▪ Fonte Times New Roman, tamanho 12 para o corpo de texto▪ Fonte Times New Roman, tamanho 10 para citações com mais de três linhas, notas de rodapé, paginação, legendas e fontes das ilustrações e das tabelas.▪ Espaçamento entre linhas 1,5 linha Alinhamento justificado
Formatação/ organização do Texto	<ul style="list-style-type: none">▪ Título (em maiúscula, em negrito, centralizado e separado do nome dos autores por um espaço)▪ Nome dos autores (com identificação e email em nota de rodapé)▪ Elementos textuais▪ Material ilustrativo (tabelas, quadros, gráficos, mapas e figuras em geral) deverá ser reduzido ao mínimo necessário. Deverão ser tituladas e enumeradas consecutivamente com a indicação das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

	fontes correspondentes <ul style="list-style-type: none">▪ Referências (ao final do texto contendo, exclusivamente, as obras citadas e observando as normas da ABNT em vigor)
1. Tamanho do texto	<ul style="list-style-type: none">▪ Mínimo de 8 e máximo de 12 páginas, incluídos resumo, referências, apêndices e anexos▪ Resumo: no máximo 250 palavras. Palavras-chave: 3 (três) em português.

Fonte: elaborado pelo autor

2.1.2.3 Conclusão

A conclusão deve ser breve e responder às questões correspondentes aos objetivos. Pontos negativos são tão importantes quanto os positivos e não devem ser tomadas como "falha", ou incapacidade de atingir o objetivo. Caso seja necessário, pode ser apresentada recomendações e sugestões para trabalhos futuros.

2.1.3 Elementos Pós-Textuais

Referências: Conforme a NBR 6023 é um elemento obrigatório, onde se constitui uma lista ordenada dos documentos efetivamente citados no texto;

Apêndices: elemento opcional. Texto ou documento elaborado pelo autor a fim de complementar o texto principal;

Anexos: elemento opcional. Texto ou documento não elaborado pelo autor, que serve de fundamentação, comprovação e ilustração.

